

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO



WAGNER JOSÉ OLIVEIRA
Diretor Presidente

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Sendo a União a única acionista do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, não são aplicáveis, por ocasião da elaboração da Prestação de Contas do exercício social encerrado em 31/12/2006, as determinações contidas no artº 133 da Lei 6.404 de 1976 e, por consequência, o disposto no artº 124 da mesma Lei.

Embora seja o SERPRO regido pela Lei 6.404 de 1976, deve-se observar que esta traz artigos que se aplicam somente às Sociedades Anônimas, portanto, a exigência contida na Decisão Normativa TCU nº 81, de 06 de dezembro de 2006, quanto à publicação do Relatório da Administração, não é aplicável ao SERPRO.

Brasília, 31 de dezembro de 2006


Ana-Maria Malimann Costi
Contadora CRC-DF 8.894/0-6